

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 030/2019

Licitante:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual:
Telefone para Contato:

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG, CÓPIA COMPLETA DO ATO CONVOCATÓRIO CORRESPONDENTE AO CONVITE Nº 001/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MENOR PREÇO POR LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE TELHADO E PINTURA NA UBS DR. ANTÔNIO OLÍMPIO DA SILVA E CENTRO DE FISIOTERAPIA (COM RECURSOS DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA CONTA 41724-6), CONSTRUÇÃO DE TELHADO NA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MOREIRA PINTO, SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS EM COBERTURAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA (COM RECURSOS PRÓPRIOS), NO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS.

Braúnas/MG, ____ de outubro de 2019.

Assinatura do Responsável
CPF _____
Carimbo CNPJ da Empresa

Senhor licitante, gentileza preencher o presente RECIBO, carimbar e assinar, e enviar para o email licitacao@braunas.mg.gov.br para que seja juntado nos autos como comprovante de entrega de cópia do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



CONVITE Nº 001/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

Processo Nº 030/2019

Data de abertura das propostas: 31/10/2019 às 09h30min.

Data de emissão: 21/10/2019

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Município de Braúnas/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua São Bento nº 421, Centro, Braúnas, Minas Gerais, licitação na Modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço por lote, a seguir especificada, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, por menor preço por lote, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de reforma de telhado e pintura na UBS Dr. Antônio Olímpio da Silva e Centro de Fisioterapia (com recursos do incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica conta 41724-6), construção de telhado na Escola Municipal Fernando Moreira Pinto, substituição de calhas em coberturas de quadras poliesportivas e reforma de quadra poliesportiva (com recursos próprios), no Município de Braúnas, conforme planilhas financeiras que integram este edital.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Procuração
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo III – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa Licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital;
- Anexo V – Declaração de que a Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta Contratual;
- Anexo VIII – Planilha de Quantitativos – Orçamento Básico;
- Anexo IX – Planilha de Quantitativos – Modelo de Proposta;
- Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XI – BDI.

2 - PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



2.1. O prazo da execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

2.3. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

3.1. Poderão participar do presente CONVITE as licitantes convidadas e as demais licitantes, desde que formalizem a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

3.2. Não é necessária a realização de visita técnica, até mesmo devido ao vulto da obra e simplicidade dos projetos. Porém, caso a licitante deseje conhecer os locais onde serão implementados os objetos desta licitação, deverá agendar previamente junto a CPL uma visita técnica.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os envelopes exigidos neste Convite deverão ser protocolados até às **09h30min** do dia **31/10/2019**, junto à CPL, na Prefeitura de Braúnas, no endereço acima mencionado.

4.2. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa ou do licitante. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 6.2.8, deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

5 - ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

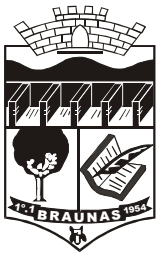
5.1. Os envelopes serão abertos às **09h30min** do dia **31/10/2019** na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

6 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, em envelope lacrado e opaco, os documentos especificados no item 6.2., contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
LICITANTE:
CONVITE Nº 001/2019
ABERTURA DIA: 31/10/2019 ÀS 09h30min
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

6.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



6.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação.

A.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

A.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2 - Relativa à Regularidade Fiscal

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;

C) Certificado de Regularidade com o FGTS;

D) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Débito com o INSS ou a nova certidão de débitos da RFB;

E) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

F) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3 - Qualificação Técnica

A) Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado de acordo com a última alteração contratual;

B) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, comprovando que a licitante e/ou RT, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços similares ao objeto da licitação (conforme cada lote do Anexo VIII);

B.1) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- sócio: contrato social e sua última alteração;

- diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



- empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

§ 1º: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2.4 - Outros Documentos

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo no Anexo II);

B) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III);

C) Declaração de Conhecimento das cláusulas do edital (modelo no anexo IV);

D) Declaração de que a Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas (modelo no anexo V);

E) Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VI, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2019.

E.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.2.5. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 6.2.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2.8. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Convite, observados a LC 123/2006.

6.2.9. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.2.10. Somente serão abertos os envelopes nº 02 "PROPOSTA" das licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.11. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde constem os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação e proposta. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade, não se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
LICITANTE:
CONVITE Nº 001/2019
ABERTURA DIA 31/10/2019 ÀS 09h30min
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA

7.2. A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes:

7.2.1. Modalidade e número da licitação: **Convite nº 001/2019;**

7.2.2. Menor Preço por Lote;

7.2.3. Indicação do prazo de validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.3. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País;

7.4. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste Convite.

7.5. No preço deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



aluguéis, reprografia, veículos, combustível, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas às obras, objeto desta licitação.

7.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069 de 29 de junho de 1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.7. No caso de participação no certame de empresas de pequeno porte e ou de microempresas, na hipótese de empate, será observado o disposto na LC 123/2006.

7.8. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global de cada item corrigido, quer seja para mais ou para menos. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

8.2. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

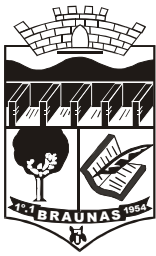
8.5. Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.6. Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Braúnas, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município.

8.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

8.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços para representá-la na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



execução do contrato;

8.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

8.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

8.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adéquem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.

8.14. Apresentar em até 03 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA.

8.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem aos salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.

8.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

8.18. Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências técnicas pertinentes.

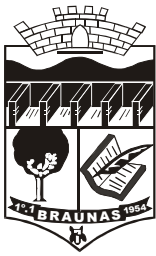
8.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

8.20. Entregar as obras, no Recebimento Provisório, totalmente limpa e desimpedida, em condição de uso imediato.

8.21. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço.

8.22. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.

8.23. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os danos causados as rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos.

8.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.

8.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.

8.26. A Licitante Vencedora deverá indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.

8.27. Durante a execução das obras contratadas, deverão ser mantidos no local de realização das mesmas os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnicas e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;

9.2. Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

9.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados.

9.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras ou terceiros, regularmente autorizados.

9.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da Licitante Vencedora.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Após decorridos 02 (dois) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologado o resultado da presente Carta Convite, a execução dos serviços será adjudicada à licitante vencedora, mediante nota de empenho a ser retirada no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento do convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



11.2. Não se apresentando a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Comissão Permanente de Licitações e a Autoridade Competente pela revogação da Carta Convite, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

12 - DO CONTRATO:

12.1. Homologado o resultado da presente licitação, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento do convite.

12.2. Decorrido o prazo de 03 (três) dias sem que a empresa vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, desde que a Comissão de Licitações e a Autoridade Competente não opte por revogar a licitação.

12.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço por lote**, desde que observadas as especificações, prazos de execução e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

13.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

13.2.2. não se refira à integralidade do item cotado;

13.2.3. apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

13.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando a LC 123/06.

13.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

13.5. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



13.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. No caso de empate será verificado se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

13.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Presidente da CPL para, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão, proposta essa que deve ser entregue no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 13.6. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7.3. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.7. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.9. Caso as microempresas e ou as empresas de pequeno porte não tenham representantes presentes na reunião, elas não se beneficiarão da LC 123/2006.

13.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

14 - PENALIDADES:

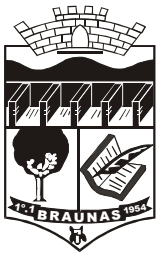
14.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa, ou o profissional, licitante vencedor, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

14.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

14.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.3. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

14.1.3.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



14.1.3.2. Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

14.1.3.3. Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3.4. Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.4. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

14.1.5. Serão considerados motivo de força maior para isenção de multa:

14.1.5.1. Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

14.1.5.2. Interrupção dos meios normais de transportes;

14.1.5.3. Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

14.1.5.4. Calamidade pública.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1. Poderão ser apresentados impugnações e recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, § 2º e § 3º do art. 41 e art. 109 e da Lei Federal nº 8.666/93.

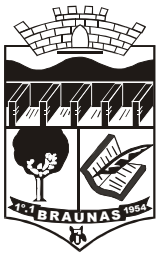
15.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas, que poderão impugná-lo no prazo legal.

15.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**;

15.4. ser dirigido a Prefeitura Municipal de Braúnas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas e no Diário dos Municípios Mineiros da AMM;

15.5. ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.6. ser apresentado em uma via original, impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



15.7. ser protocolizado no Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35.189-000, Braúnas, MG.

15.8. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor informado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.9. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.10. Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas e no Diário dos Municípios Mineiros da AMM.

15.12. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido no subitem 15.7. acima, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16. DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o Município de Braúnas não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

16.1.2. Revelando a Licitante Vencedora incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

16.1.3. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

16.1.4. Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe esta licitação;

16.1.5. Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;

16.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução dos serviços.

16.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Braúnas.

17. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

17.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



Municipal de Obras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária do Município.

17.2. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada ou emitida via Internet de quitação de débitos relativos ao INSS e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. Concluído os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

18.2. O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

19. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização do Município.

20. DO ADITAMENTO

20.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

20.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

21. PREÇOS

21.1. a Licitante Vencedora que não apresentar o preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (salvo ampla e formal comprovação de sua exequibilidade para a proponente) em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme incisos I e II do art. 48 da Lei 8.666/93.

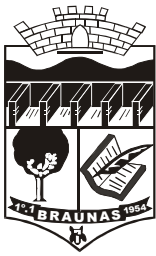
21.2. As atividades eventualmente não previstas na planilha de preços terão seus preços unitários compostos pela Contratada, que deverá submetê-los a aprovação do Município.

21.3. As atividades e respectivos preços unitários, que venham a complementar a planilha de orçamento original, serão incorporados ao contrato através de Termo Aditivo.

22. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

O valor estimado para os serviços objeto deste Edital é de **R\$ 87.328,38 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).**

23 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



23.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Licitante Vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados. Serão também de exclusiva da responsabilidade da Licitante Vencedora quaisquer danos, por ventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

25 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras ou terceiros regularmente designados pelo Município.

25.2. A ação ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

26.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

26.3. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

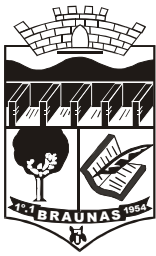
26.3.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

26.4. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das licitantes.

26.5. A Comissão Permanente de Licitações - CPL reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

26.6. Será facultado à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

26.7. Decairá do direito de impugnar o Convite, ou parte dele, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



26.8. A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.04.02.12.361.0007.1003.4.4.90.51.00 - ficha 092

02.04.05.27.812.0045.1005.4.4.90.51.00 - ficha 134

02.05.02.10.301.0014.1006.4.4.90.51.00 - ficha 145

26.9. De acordo com a conveniência da Administração, se devidamente justificada, o contrato poderá ser aumentado ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

26.10. Após a abertura da licitação, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

26.11. Havendo desistência por parte da licitante, após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas neste convite.

26.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Permanente de Licitações, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 21 de outubro de 2019.

Josué Carlos Santana
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob a modalidade Convite nº 001/2019, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



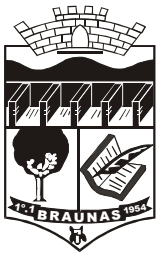
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições estabelecidas no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

(Nome da empresa), _____, CNPJ
nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e
nem em seu quadro de funcionários pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município
de Braúnas.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

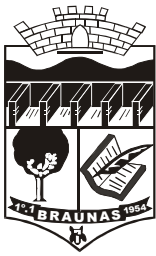
CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.2.4. Alínea “E” deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos relativos ao seu enquadramento, previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, em, representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (Convite nº 001/2019, Processo nº 030/2019), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de, conforme Edital Convite nº 001/2019, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

2.1.2. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados;

2.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

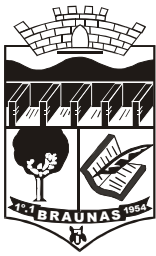
2.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

2.1.5. Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.1.6. Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Braúnas, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE.

2.1.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

2.1.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços para representá-la na execução do contrato;

2.1.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

2.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

2.1.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.

2.1.14. Apresentar em até 03 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA.

2.1.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem aos salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

2.1.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.

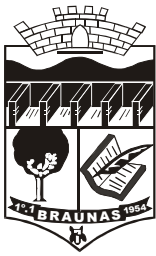
2.1.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

2.1.18. Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências técnicas pertinentes.

2.1.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

2.1.20. Entregar as obras, no Recebimento Provisório, totalmente limpa e desimpedida, em condição de uso imediato.

2.1.21. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



2.1.22. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.

2.1.23. Será de responsabilidade da Contratada, todos os danos causados as rede de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Contratante de quaisquer ônus provenientes destes danos.

2.1.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.

2.1.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.

2.1.26. A Contratada deverá indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.

2.1.27. Durante a execução das obras contratadas, deverão ser mantidos no local de realização das mesmas os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnicas e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

2.2. DO CONTRATANTE:

2.2.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato;

2.2.2. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Contratada os serviços que deverão ser executados.

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras ou terceiros, regularmente autorizados.

2.2.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo da execução das obras será de até 02 (dois) meses, a contar do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$..... (.....), conforme planilha anexa.

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.3. A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.04.02.12.361.0007.1003.4.4.90.51.00 - ficha 092

02.04.05.27.812.0045.1005.4.4.90.51.00 - ficha 134

02.05.02.10.301.0014.1006.4.4.90.51.00 - ficha 145

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será feito conforme cronograma de execução física, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária do Município.

6.2. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada ou emitida via Internet de quitação de débitos relativos ao INSS e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

7.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

7.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

7.1.3. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

7.1.3.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



7.1.3.2. Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Contratada a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

7.1.3.3. Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.3.4. Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

7.3. Serão considerados motivo de força maior para isenção de multa:

7.3.1. Greve generalizada dos empregados da Contratada;

7.3.2. Interrupção dos meios normais de transportes;

7.3.3. Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Contratada;

7.3.4. Calamidade pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

8.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o Município de Braúnas não optar pela cobrança de multa prevista neste instrumento;

8.1.2. Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

8.1.3. Se cometida qualquer fraude pela Contratada;

8.1.4. Se a Contratada insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este contrato;

8.1.5. Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;

8.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da Contratada na condução dos serviços.

8.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Braúnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações e detalhes técnicos.

9.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

11.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

11.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A Licitante Vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados. Serão também de exclusiva da responsabilidade da Licitante Vencedora quaisquer danos, por ventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

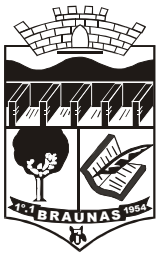
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras ou terceiros regularmente designados pelo Contratante.

13.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

15.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

15.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, o contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observado o limite da modalidade.

15.5. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – Carta Convite nº 001/2019 e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Braúnas, em ____ de _____ de 2019.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procurador Geral

Testemunhas:

Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VIII – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO BÁSICO

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 – PMM

LOTE 1								
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%								
OBRA: CONSTRUÇÃO DO TELHADO DO PÁTIO E DO HALL DA ESCADA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MOREIRA PINTO							DATA: 22/07/2019	
LOCAL: RUA JOSÉ ASSIS DE ANDRADE - CENTRO					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIÃO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI/ BELO HORIZONTE- 05/2019 - DESONERADO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES							BDI	26,50%
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	SETOP	ED-48513	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	12,75	9,05	11,45	145,99
1.2	SETOP	ED-48456	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	12,75	15,29	19,34	246,59
2.0			ARMAÇÃO					
2.1	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	3,52	7,41	9,37	32,98
2.2	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	5,85	7,22	9,13	53,41
3.0			ESTRUTURA DE CONCRETO					
3.1	SETOP	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	6,16	38,84	49,13	302,64
3.2	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,22	406,88	514,70	113,23
4.0			ALVENARIAS E DIVISÕES					
4.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	36,60	30,02	37,98	1.390,07
5.0			REVESTIMENTOS					
5.1	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	21,81	21,64	27,37	596,94
6.0			ESTRUTURA METÁLICA					
6.1	SETOP	ED-49668	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M2	205,57	50,70	64,14	13.185,26
7.0			COBERTURA					
7.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	205,57	37,74	47,74	9.813,91
7.2	SETOP	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	18,16	119,78	151,52	2.751,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



7.3	SETOP	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	18,16	55,04	69,63	1.264,48
8.0			ÁGUAS PLUVIAIS					
8.1	SETOP	ED-50663	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	61,60	55,76	70,54	4.345,26
8.2	SETOP	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	14,05	53,13	67,21	944,30
8.3	SETOP	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	M	15,65	49,87	63,09	987,36
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 1								36.174,02

LOTE 2								
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%								
OBRA: REFORMA DO TELHADO E PINTURA (ALGUNS SETORES) DA UBS DR. ANTONIO OLIMPIO DA SILVA E PINTURA EXTERNA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA							DATA: 22/07/2019	
LOCAL: RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIÃO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI/ BELO HORIZONTE- 05/2019 - DESONERADO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MES							BD I	26,50%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	SETOP	ED-48513	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	30,80	9,05	11,45	352,66
1.2	SETOP	ED-48456	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	30,80	15,29	19,34	595,67
2.0			COBERTURA					
2.1	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	30,80	16,44	20,80	640,64
2.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	30,80	37,74	47,74	1.470,39
3.0			ÁGUAS PLUVIAIS					
3.1	SETOP	ED-50661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	8,00	43,37	54,86	438,88
3.2	SETOP	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	6,00	50,46	63,83	382,98
3.3	SETOP	ED-50682	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	M	8,00	21,71	27,46	219,68
4.0			PINTURA					
4.1	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	8,00	2,49	3,15	25,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



4.2	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	8,00	3,10	3,92	31,36
4.3	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	242,08	9,44	11,94	2.890,44
4.4	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	55,88	10,45	13,22	738,73
4.5	SETOP	ED-50509	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	32,87	13,98	17,68	581,14
4.6	SETOP	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	54,90	22,12	27,98	1.536,10
4.7	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	20,24	14,30	18,09	366,14
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 2								10.270,01

LOTE 3								
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%								
OBRA: REMOÇÃO DAS CALHAS DANIFICADAS E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MOREIRA PINTO, REMOÇÃO DAS CALHAS DANIFICADAS E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE BARROADAS, INSTALAÇÃO DE CALHAS E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR DE AP DO TELHADO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA SEDE.							DATA: 22/07/2019	
LOCAL: RUA JOSÉ ASSIS DE ANDRADE, RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO E COMUNIDADE DE BARROADAS					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIÃO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MES								BD I
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	SETOP	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	153,20	6,03	7,63	1.168,92
2.0			ÁGUAS PLUVIAIS					
2.1	SETOP	ED-50663	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	223,80	55,76	70,54	15.786,85
2.2	SETOP	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	42,40	53,13	67,21	2.849,70
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 3								19.805,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 4								
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%								
OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA SEDE							DATA: 02/09/2019	
LOCAL: RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIAO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO / ORÇAMENTO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MES							BD I	26,50%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	SETOP	ED-48442	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,05	34,05	43,07	88,29
2.0			ALVENARIAS E DIVISÕES					
2.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	2,28	30,02	37,98	86,59
3.0			REVESTIMENTOS					
3.1	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	2,28	21,64	27,37	62,40
4.0			PINTURA					
4.1	SETOP	ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	754,00	6,96	8,80	6.635,20
4.2	SETOP	ED-50460	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	M	443,05	2,16	2,73	1.209,53
4.3	SETOP	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	57,58	6,96	8,80	506,70
5.0			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
5.1	SETOP	ED-49569	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA (2 UNID. PARA A QUADRA DE SANTA RITA)	UND.	4,00	611,25	773,23	3.092,92
5.2	SETOP	ED-49574	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	UND.	2,00	1.329,31	1.681,58	3.363,16
6.0			ESTRUTURA					
6.1	COTAÇÃO		RECUPERAÇÃO DE PILARES METÁLICOS INCLUINDO LIXAMENTO DA ESTRUTURA, REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR SOLDA PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DO PERFIL METÁLICO, REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DO PERFIL METÁLICO, PROTEÇÃO DA ARMADURA CORROÍDA POR AÇÃO DE CLORETOS, COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO E PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	UND.	8,00	596,25	754,26	6.034,08
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 4								21.078,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – MODELO DE PROPOSTA
CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

PROPONENTE:
ENDEREÇO: N.º
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX
CEP: C.N.P.J.
NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:
NOME: PROFISSÃO:
ENDEREÇO:
RG: CPF: ESTADO CIVIL NACIONALIDADE:

LOTE 1									
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%									
OBRA: CONSTRUÇÃO DO TELHADO DO PATIO E DO HALL DA ESCADA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MOREIRA PINTO							DATA: 22/07/2019		
LOCAL: RUA JOSÉ ASSIS DE ANDRADE - CENTRO						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIAO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI/ BELO HORIZONTE- 05/2019 - DESONERADO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES								BDI	26,50%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
1.1	SETOP	ED-48513	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	12,75				
1.2	SETOP	ED-48456	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	12,75				
2.0			ARMAÇÃO						
2.1	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	3,52				
2.2	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	5,85				
3.0			ESTRUTURA DE CONCRETO						
3.1	SETOP	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	6,16				
3.2	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,22				
4.0			ALVENARIAS E DIVISÕES						
4.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	36,60				
5.0			REVESTIMENTOS						
5.1	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	21,81				



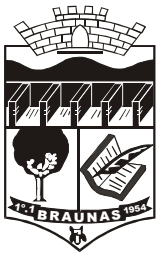
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



6.0			ESTRUTURA METÁLICA					
6.1	SETOP	ED-49668	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M2	205,57			
7.0			COBERTURA					
7.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	205,57			
7.2	SETOP	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARA JU	M2	18,16			
7.3	SETOP	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	18,16			
8.0			ÁGUAS PLUVIAIS					
8.1	SETOP	ED-50663	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	61,60			
8.2	SETOP	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	14,05			
8.3	SETOP	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	M	15,65			
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 1								

LOTE 2								
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%								
OBRA: REFORMA DO TELHADO E PINTURA (ALGUNS SETORES) DA UBS DR. ANTONIO OLIMPIO DA SILVA E PINTURA EXTERNA DO CENTRO DE FISIOPERAPIA							DATA: 22/07/2019	
LOCAL: RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIÃO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI/ BELO HORIZONTE- 05/2019 - DESONERADO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MES							BD I	26,50%
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	SETOP	ED-48513	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	30,80			
1.2	SETOP	ED-48456	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	30,80			
2.0			COBERTURA					
2.1	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	30,80			
2.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	30,80			
3.0			ÁGUAS PLUVIAIS					
3.1	SETOP	ED-50661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



3.2	SETOP	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	6,00			
3.3	SETOP	ED-50682	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	M	8,00			
4.0			PINTURA					
4.1	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	8,00			
4.2	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	8,00			
4.3	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	242,08			
4.4	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	55,88			
4.5	SETOP	ED-50509	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	32,87			
4.6	SETOP	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	54,90			
4.7	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	20,24			
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 2								

LOTE 3									
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%									
OBRA: REMOÇÃO DAS CALHAS DANIFICADAS E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MOREIRA PINTO, REMOÇÃO DAS CALHAS DANIFICADAS E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE BARROADAS, INSTALAÇÃO DE CALHAS E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR DE AP DO TELHADO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA SEDE.							DATA: 22/07/2019		
LOCAL: RUA JOSÉ ASSIS DE ANDRADE, RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO E COMUNIDADE DE BARROADAS						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIÃO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MES								BD I	26,50%
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
1.1	SETOP	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	153,20				
2.0			ÁGUAS PLUVIAIS						
2.1	SETOP	ED-50663	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	223,80				
2.2	SETOP	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	42,40				
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 3									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 4								
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS / MG - ISS = 3%								
OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA SEDE							DATA: 02/09/2019	
LOCAL: RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ REGIAO LESTE - ABRIL/2019 - COM DESONERAÇÃO / ORÇAMENTO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MES							BD I	26,50%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	SETOP	ED-48442	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,05			
2.0			ALVENARIAS E DIVISÕES					
2.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	2,28			
3.0			REVESTIMENTOS					
3.1	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	2,28			
4.0			PINTURA					
4.1	SETOP	ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	754,00			
4.2	SETOP	ED-50460	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	M	443,05			
4.3	SETOP	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	57,58			
5.0			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
5.1	SETOP	ED-49569	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA (2 UNID. PARA A QUADRA DE SANTA RITA)	UND.	4,00			
5.2	SETOP	ED-49574	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	UND.	2,00			
6.0			ESTRUTURA					
6.1	COTAÇÃO		RECUPERAÇÃO DE PILARES METÁLICOS INCLUINDO LIXAMENTO DA ESTRUTURA, REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR SOLDA PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DO PERFIL METÁLICO, REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DO PERFIL METÁLICO, PROTEÇÃO DA ARMADURA CORROÍDA POR AÇÃO DE CLORETOS, COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO E PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	UND.	8,00			
TOTAL GERAL DA OBRA DO LOTE 4								

Menor Preço por Lote

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG		DATA: 22/10/2019	PRAZO DA OBRA: 02 MESES		
OBRA: LOTE 1: CONSTRUÇÃO DO TELhado DO PATIO E DO HALL DA ESCADA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MOREIRA PINTO		LOCAL: RUA JOSÉ ASSIS DE ANDRADE - CENTRO			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	100%	100%	-
		Financeiro	392,58	392,58	-
2	ARMAÇÃO	Físico %	100%	100%	-
		Financeiro	86,39	86,39	-
3	ESTRUTURA DE CONCRETO	Físico %	100%	100%	-
		Financeiro	415,87	415,87	-
4	ALVENARIAS E DIVISÕES	Físico %	100%	100%	-
		Financeiro	1.390,07	1.390,07	-
5	REVESTIMENTOS	Físico %	100%	100%	-
		Financeiro	596,94	596,94	-
6	ESTRUTURA METÁLICA	Físico %	100%	100%	-
		Financeiro	13.185,26	13.185,26	-
7	COBERTURA	Físico %	100%	10%	90%
		Financeiro	13.829,99	1.382,99	12.447,00
8	ÁGUAS PLUVIAIS	Físico %	100%	-	100%
		Financeiro	6.276,92	-	6.276,92
TOTAL		Físico %	100%	48,24%	51,76%
		Financeiro	36.174,02	17.450,10	18.723,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG		DATA: 22/10/2019	PRAZO DA OBRA: 01 MES	
OBRA: LOTE 2: REFORMA DO TELhado E PINTURA (ALGUNS SETORES) DA UBS DR. ANTONIO OLIMPIO DA SILVA E PINTURA EXTERNA DO CENTRO DE FISIOPERAPIA		LOCAL: RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	100%	100%
		Financeiro	948,33	948,33
2	COBERTURA	Físico %	100%	100%
		Financeiro	2.111,03	2.111,03
3	ÁGUAS PLUVIAIS	Físico %	100%	100%
		Financeiro	1.041,54	1.041,54
4	PINTURA	Físico %	100%	100%
		Financeiro	6.169,11	6.169,11
TOTAL		Físico %	100%	100%
		Financeiro	10.270,01	10.270,01



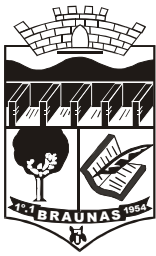
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG		DATA: 22/10/2019	PRAZO DA OBRA: 01 MES	
OBRA: LOTE 3: REMOÇÃO DAS CALHAS DANIFICADAS E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MOREIRA PINTO, REMOÇÃO DAS CALHAS DANIFICADAS E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE BARROADAS, INSTALAÇÃO DE CALHAS E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR DE AP DO TELHADO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA SEDE.		LOCAL: RUA JOSÉ ASSIS DE ANDRADE, RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO E COMUNIDADE DE BARROADAS		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	100%	100%
		Financeiro	1.168,92	1.168,92
2	ÁGUAS PLUVIAIS	Físico %	100%	100%
		Financeiro	18.636,55	18.636,55
TOTAL		Físico %	100%	100%
		Financeiro	19.805,47	19.805,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG		DATA: 22/10/2019	PRAZO DA OBRA: 01 MES	
OBRA: LOTE 4: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA SEDE		LOCAL: RUA MARIA ISABEL MOREIRA PINTO		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	100%	100%
		Financeiro	88,29	88,29
2	ALVENARIAS E DIVISÕES	Físico %	100%	100%
		Financeiro	86,59	86,59
3	REVESTIMENTOS	Físico %	100%	100%
		Financeiro	62,40	62,40
4	PINTURA	Físico %	100%	100%
		Financeiro	8.351,43	8.351,43
5	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Físico %	100%	100%
		Financeiro	6.456,08	6.456,08
6	ESTRUTURA	Físico %	100%	100%
		Financeiro	6.034,08	6.034,08
TOTAL		Físico %	100%	100%
		Financeiro	21.078,88	21.078,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO XI

CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 030/2019 - PMM

COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	3,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	0,97%
Total do grupo A:		4,77%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	6,65%
Total do grupo B:		6,65%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS (variável de acordo com o município)	3,00%
C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50%
Total do grupo C:		11,15%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
Total do grupo D:		0,59%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \text{BDI (\%)} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \mathbf{26,50\%}$$